



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 66 /2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com o objetivo de prevenir, combater e oferecer suporte às vítimas de violência doméstica no município de Itabaiana.

Art. 2º O programa terá as seguintes diretrizes:

- I – Promoção de campanhas educativas e informativas sobre violência doméstica, seus tipos e formas de denúncia;
- II – Criação de um Canal de Atendimento 24 horas para mulheres em situação de violência, garantindo sigilo e acolhimento adequado;
- III – Parceria com órgãos de segurança pública para a implementação da Patrulha Maria da Penha no município;
- IV – Implantação de centros de atendimento psicológico, jurídico e social para vítimas de violência doméstica;
- V – Realização de cursos de capacitação e geração de emprego para mulheres vítimas de violência, visando sua independência financeira;
- VI – Fortalecimento da rede de proteção e apoio às vítimas, com encaminhamento a serviços de saúde e assistência social.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

Art. 3º Fica determinada a inclusão de conteúdos sobre violência doméstica, igualdade de gênero e direitos da mulher nas atividades educativas promovidas pelo município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais e organizações não governamentais para garantir a execução do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 19 de março de 2025.

Anderson Pereira Santos
Vereador PSD



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica é uma realidade alarmante em todo o Brasil e, infelizmente, também afeta inúmeras mulheres em nossa cidade. De acordo com dados nacionais, milhares de mulheres sofrem diariamente com agressões físicas, psicológicas, morais, patrimoniais e sexuais, sendo que muitas delas não denunciam por medo, dependência financeira ou falta de suporte adequado. Diante desse cenário, é essencial que o município implemente políticas públicas eficazes para combater essa violência e oferecer apoio às vítimas. A criação do Programa Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher é um passo fundamental nessa direção, pois prevê ações concretas como campanhas de conscientização, suporte psicológico e jurídico às vítimas, parcerias com órgãos de segurança e a implementação da Patrulha Maria da Penha. Além disso, o projeto propõe a inclusão de atividades educativas sobre igualdade de gênero e violência doméstica, pois a prevenção é uma das principais formas de erradicar esse problema estrutural. Também buscamos promover a independência financeira das mulheres vítimas de violência, oferecendo capacitação e oportunidades de emprego, permitindo que elas possam recomeçar suas vidas com dignidade e segurança. A responsabilidade de combater a violência doméstica não deve ser apenas do governo estadual ou federal, mas também dos municípios, que estão mais próximos da população e podem oferecer respostas mais rápidas e eficazes. Por isso, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto, garantindo mais segurança, dignidade e justiça para as mulheres de Itabaiana.